PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO 108/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	**PREGÃO ELETRÔNICO**
066/2026	Nº. 063/2026 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EVENTOS, INCLUINDO SHOWS, LOCUÇÃO, DJ, SERVIÇOS DE APOIO E AUXILIARES E PROJETOS DE INCÊNDIO PARA OS EVENTOS MUNICIPAIS, APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DE SANTANA DOS MONTES.

LicitApp

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.086.145,75 (dois milhões e oitenta e seis mil centos e quarenta e cinco reais se setenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/11/2026 às 08:00hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

QR-CODE DA PLATAFORMA DE PREGÃO

QR-CODE DOS MANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** **TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**	
PROCESSO 108/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 066/2026	**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 063/2026 REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO 108/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Município de **SANTANA DOS MONTES/MG**, por seu Pregoeiro Oficial, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 086/2023, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de apoio, mediante Portaria n° 007/2026 para a inserção e monitoramento de dados no portal de licitações de Santana dos Montes www.santanadosmontes.licitapp.com.br

DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EVENTOS, INCLUINDO SHOWS, LOCUÇÃO, DJ, SERVIÇOS DE APOIO E AUXILIARES E PROJETOS DE INCÊNDIO PARA OS EVENTOS MUNICIPAIS, APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DE SANTANA DOS MONTES.** conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

2.2. As quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela (s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de Autorização de Compras ou Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2.3. A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia **16/11/2026 às 16h** ao dia **25/11/2026 às 07:30H**.
3.2. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: até o dia **19/11/2026.**
3.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **25/11/2026** às **07:30H.**
3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia **25/11/2026** às **08:00H.**
3.5. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estar credenciado perante o **Portal do Licitapp: https://santanadosmontes.licitapp.com.br//**

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em https://santanadosmontes.licitapp.com.br//;

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página https://santanadosmontes.licitapp.com.br///novoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema. OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (31) 99515-6335. Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

Para melhor entendimento quanto ao seu credenciamento, favor baixar o manual de cadastro no site: https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal

5.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

5.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

A Administração Municipal, no exercício de sua discricionariedade administrativa e considerando as características do objeto licitado, opta por vedar a participação de empresas reunidas em consórcio, por entender que a natureza, a dimensão e o grau de complexidade dos serviços pretendidos não justificam a necessidade de união de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas para a execução contratual.

O objeto da presente contratação não apresenta complexidade técnica ou operacional que demande a atuação conjunta de empresas, tampouco envolve características que exijam estrutura empresarial de grande porte ou especialização multidisciplinar incompatível com a capacidade individual de fornecedores atuantes no respectivo segmento de mercado. Trata-se de serviços cujas atividades podem ser executadas por empresas individualmente constituídas e regularmente estabelecidas, desde que atendidos os requisitos de habilitação previstos no edital.

Ressalta-se que a admissão de consórcios não constitui regra obrigatória nos procedimentos licitatórios, cabendo à Administração avaliar sua conveniência e pertinência diante das particularidades do objeto, conforme dispõe o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. No presente caso, a participação consorciada não apresenta benefício concreto que justifique sua autorização, podendo, inclusive, favorecer a concentração de empresas que, individualmente, possuem condições de disputar o certame, reduzindo a efetiva concorrência entre potenciais fornecedores.

A vedação, portanto, não possui caráter arbitrário ou restritivo, mas decorre de avaliação administrativa quanto à suficiência da capacidade individual das empresas do setor para atender às exigências da contratação, não se identificando necessidade técnica ou econômica que justifique a formação de consórcios.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a inexistência de complexidade que demande atuação conjunta de empresas e a busca pela ampliação da disputa entre fornecedores independentes, justifica-se a vedação à participação de empresas em consórcio, como medida compatível com os princípios da competitividade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam, Dou de 04/10/2011).

5.4. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 5.3. supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.6. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a certidão expedida pela Junta Comercial (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) ou Declaração assinada por profissional contábil ou representante legal, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**Declaração Unificada**).

6. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL LICITAPP

6.1. Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal Licitapp, acessando o seguinte endereço: https://santanadosmontes.licitapp.com.br//; e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação, cumprindo as exigências, terá acesso ao portal.

Para melhor entendimento quanto ao seu credenciamento, favor baixar o manual de cadastro no site: https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no item anterior.

7.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado a **documentação e proposta de preços, exclusivamente pela plataforma de compras** : https://santanadosmontes.licitapp.com.br// .

7.3. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, bem como empresas enquadradas como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/06, que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site https://santanadosmontes.licitapp.com.br//.

7.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema de **"Pregão Eletrônico"** implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou ao Município de SANTANA DOS MONTES, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.
7.9. Os representantes das Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa (s) categoria (s).
7.10. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico https://santanadosmontes.licitapp.com.br//.e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de sua eventual desconexão.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate**, previsto no art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 5.6 do Edital. .
8.1.1 Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A Beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a Beneficiária , convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
8.2.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.2, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, bem como às empresas que deixarem de declarar e apresentar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio de suas propostas e documentações pelo sistema.

8.4. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem seguindo o disposto no art 60 da lei 14133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) Empresas brasileiras;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico https://santanadosmontes.licitapp.com.br//, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
9.1.1 No cadastramento da proposta inicial, **O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, que.

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório se responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados ;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e declaração de vencedores.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, cujo acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência **–** Anexo I.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

11. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

11.1. Será adotado o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R$ 0,01 (um centavo de real).**

11.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

11.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

11.8. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

11.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.11. No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

11.12. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.14. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão pública será encerrada automaticamente.
11.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa.

11.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

11.17. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
11.18. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.19. A negociação será realizada por meio do sistema, no prazo de no mínimo 2(duas) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA
12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) .
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Santana dos montes.
- Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h** (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou outro, no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes considerados vencedores após o término da fase de lances, e declarados vencedores, encaminharão os documentos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, sob pena de inabilitação, no prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro prorrogável por mais 02 (duas).

A prorrogação de que trata o item 13.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação especial; ou
II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação especial, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

13.2. Os documentos deverão ser apresentados através de cópia por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

13.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.3. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.4. PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PREENCHIDOS, **VIA SISTEMA ELETRÔNICO NO PORTAL** https://santanadosmontes.licitapp.com.br//, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

13.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º. , por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**

a) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;

b) que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);

c) que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas **e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos**.

d) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa_____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de SANTANA DOS MONTES-MG, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:
"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.
Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
"IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

e) que indica o seguinte endereço eletrônico: _____para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.
EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º. , por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº._____/2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos

prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2
(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º. , por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA** para os fins
de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº /2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

g) sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

13.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinado no item 8.3. deste edital, poderão apresentar certidão expedida pela **Junta Comercial** (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) **ou Declaração assinada por profissional contábil ou representante legal da licitante,** comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**DECLARAÇÃO UNIFICADA**).

13.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 13.5 inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

13.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

13.10. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada.

13.11. Para fins de HABILITAÇÃO sob os itens 13.14 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de SANTANA DOS MONTES, cujos documentos deverão estar permanentemente atualizados, em consonância com o art. 87, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.12 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas atualizadas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.13. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

a) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
b) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
c) No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.
d) O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

13.14. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigo e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ; **(TODOS OS LOTES)**

Obs: Ressalta-se a necessidade da exigência de Atestado de Capacidade Técnica Operacional no presente certame em razão de tratar-se de fornecimento serviços técnicos, mais especificamente para a secretaria de cultura, Tal exigência visa salvaguardar a Administração Pública de que o(s) futuro(s) contratado(s) detenha(m) aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto, ou seja, a entrega dos serviços a serem contratados, nas quantidades e prazos estipulados. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência. Objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo — a lei — mas com meios que busquem

resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.

b) Atestado (s) de Capacidade Técnica Profissional, contendo a respectiva CAT emitida pela CREA/ CAU, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ, (TRIO ELÉTRICO, TRENZINHO DA ALEGRIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS).

c) Declaração firmada pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão de A.R.T(s), junto ao CREA/MG OU CAU, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos. (TRIO ELÉTRICO, TRENZINHO DA ALEGRIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS)

d) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, profissional engenheiro civil / mecânico ou engenheiro elétrico ou de segurança para TRENZINHO DA ALEGRIA devidamente inscrito no CREA ou CAU. (TRIO ELÉTRICO, TRENZINHO DA ALEGRIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS).

d.1) A comprovação do vínculo deverá ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social no caso de ser sócio da empresa ou contrato de prestação de serviço; e (TRIO ELÉTRICO, TRENZINHO DA ALEGRIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS)

d) Comprovante de Registro da empresa e dos Responsáveis Técnicos, engenheiro civil e engenheiro elétrico ou mecânico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU ou outro Conselho de Classe cuja profissão possa responsabilizar-se tecnicamente por este objeto, com indicação de seus dados bem como sua formação e suas atribuições. (TRIO ELÉTRICO, TRENZINHO DA ALEGRIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS).

e) Certidão de Cadastro da empresa licitante junto ao Ministério do Turismo em atividade de PRESTADOR DE INFRAESTRUTURA DE APOIO PARA EVENTOS e Certificado de ORGANIZADORA DE EVENTOS. (TRIO ELÉTRICO, SHOWS, DJ E LOCUÇÃO).

f) Para lote (SEGURANÇA PATRIMONIAL), será necessária a apresentação de Autorização para funcionamento expedido pelo Departamento da Policia Federal conforme portaria 3.233/2012.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial **em prazo não superior a 90 dias da data designada para apresentação do documento**;

IV – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica **–** CNPJ;
b) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional **–**PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
c) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
d) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente;

e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

14. DAS PROPOSTAS

14.1 Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no **Portal de Compras** https://santanadosmontes.licitapp.com.br//,.

14.2. Após ser declarado vencedor, o licitante vencedor deverá elaborar a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO LANCE VENCEDOR NEGOCIADO** e encaminhar, devidamente **assinada**, no prazo de até **02h** (duas) horas de dias úteis, devendo ser anexada através do sistema https://santanadosmontes.licitapp.com.br//, conforme edital e modelo de proposta de preços **– Anexo IV.** (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

14.3. Os valores **unitário e total** dos itens deverão ser consignados em moeda nacional (R$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais.

14.4. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14.5. O prazo de entrega é conforme especificado no Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Compras/Nota de Empenho.

14.6. Não serão aceitas propostas que contenham mais de **2 (duas) casas decimais** após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam as exigências do edital.

14.7. **DEVERÁ SER ANEXADA À PROPOSTA, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA DA EMPRESA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme DECLARAÇÃO UNIFICADA. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada, conforme disposto no §1º, art.63 da Lei 14.133/2021.**

14.8. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

14.9. A proposta será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.10. A proposta deverá indicar a **MARCA e MODELO (se houver),** lembrando que fica vedada a inclusão de marca quando se tratar do mesmo nome da empresa, pois haverá quebra de sigilo da proposta, neste caso, deverá constar **Marca Própria**, do item ofertado.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O Pagamento será efetuado até **o 30º (trigésimo) dia** após a entrega da Nota Fiscal ou subsequente a entrega, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e, atestada pelo Secretário da Pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de SANTANA DOS MONTES. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

15.2. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de SANTANA DOS MONTES/MG;
e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

15.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

15.4. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.

15.4.1. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, conforme previsto no ANEXO V. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. Será enviado, via e-mail, em arquivo PDF, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, ao(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura, e posterior retorno, no prazo de até 72h após a confirmação de recebimento do e-mail, via SEDEX. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo em até 72h após a confirmação de recebimento, decairá o direito de preferência, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento, nas condições acima descritas.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, justificadamente, durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração Municipal.

16.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal emitir Ordem de Compras/Serviço e Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de Contrato, caso a Administração opte por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 92, da Lei Federal n.14.133/2021, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.

16.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.5.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços.

16.6. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.7. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

16.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal de SANTANA DOS MONTES que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta ao Setor de Compras e Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS

17.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II **letra "d"** da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública; por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

§2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.

§4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal Solicitante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
III - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
IV - não aceitar o preço revisado pela Administração.

18.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:
I - pelo cancelamento de preços registrados;
II - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
III - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

18.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19. DO CONTRATO

19.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 14 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

20. DO REGISTRO CADASTRAL

20.1 Administração Pública Municipal poderá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1º É proibida a exigência, pela administração pública, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
3º Na hipótese a que se refere o §2.º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de SANTANA DOS MONTES. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
d) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
e) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

21.2. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

21.3. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

21.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

21.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

21.6. Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviços(s).

21.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

21.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

21.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.

21.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

21.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

22.DAS OBRIGAÇÕES

22.1. Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos do item 15 do presente edital.
22.2. São obrigações da Contratada:

a) Entregar o objeto nos termos do item 2 e 15 do presente edital;

b) Entregar o objeto com as mesmas características indicadas na proposta;

c) atender as determinações da fiscalização na hipótese do item 17, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

d) reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

h) **Os SERVIÇOS devem ser entregues** no município de Santana dos montes em horário compatível com o evento a ser realizado.

22.3 A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de SANTANA DOS MONTES, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

23. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
I - advertência;
II **–** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
a) Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do Item 23, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.

d) A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do item 23, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do item 23, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida n**a letra "d"** deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do item 23.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do item 23.2 do edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste item será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

23.6 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções

por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

23.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

23.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

23.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

a) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput,** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23.10. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

24. DA RESCISÃO

24.1. O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei Federal nº 14.133/21 no art. 104, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
III - fiscalizar sua execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

24.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

24.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até **3 (três) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura das propostas, **exclusivamente,** por meio de formulário eletrônico, no **Portal de compras**.

25.2. A resposta a impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sistema eletrônico oficial no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

25.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

25.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas **"b" e "c" do** item 25.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação da ata de julgamento;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

25.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não o reconsiderar o ato ou decisão no prazo **de 3(três) dias uteis**, encaminhara o recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual devera proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias uteis**, contado do recebimento dos autos.
25.7. O acolhimento do recurso implicara invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
25.8. O prazo para apresentação de **contrarrazões** será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou divulgação da interposição de recurso.
25.9. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

26.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

26.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

26.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

26.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9. A Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

26.10. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

26.11. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.12. Fica vedada a participação de pessoas físicas.

26.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.
26.14. Fazem parte deste edital, como anexos:

Termo de Referência **–** Anexo I;
Modelo de Proposta de Preços **–** Anexo II;
Minuta da Ata Registro de Preços **–** Anexo III;
Minuta do Contrato IV;
Declarações Unificadas V.

SANTANA DOS MONTES, 09 de novembro de 2026.

Aloiso Viana da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO 108/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	**PREGÃO ELETRÔNICO**
066/2026	Nº. 063/2026 REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de SANTANA DOS MONTES/MG

Secretaria Municipal de Cultura em nome das demais Secretarias

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EVENTOS, INCLUINDO SHOWS, LOCUÇÃO, DJ, SERVIÇOS DE APOIO E AUXILIARES E PROJETOS DE INCÊNDIO PARA OS EVENTOS MUNICIPAIS, APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DE SANTANA DOS MONTES.
1.2. Segue abaixo os itens, lotes, descritivo e quantidades.

LOTE	ORDEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
00001	1	6	SERV	**00000040649- TRIO ELÉTRICO** *LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE SOM (TRIO ELÉTRICO) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES DE REFERÊNCIA. RELAÇÃO DOS COMPONENTES DE SOM PERIFÉRICOS, MESA DE 24 CANAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE; COMPRESSOR; EQUALIZADOR; EFEITO CROSSOVER, AMPLIFICADORES NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; CAIXA FRENTE 2 CAIXAS COM 02 AUTOFALANTES DE 12; 02 DRIVERS; CAIXAS FUNDO COM 02 AUTOFALANTES DE 12; CAIXAS SOM REFERENCIAS, 08 TRI WAY CAIXAS COM 02 AUTOFALANTES DE 12´, 08 GRAVES COM 02 ALTO-FALANTES DE 18´, GERADOR DE ENERGIA COM AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO DE 12 HORAS POR DIA E CAPACIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO VEÍCULO.*		9.822,5000	58.935,0000
TOTAL 00001		**6**				**9.822,5000**	**58.935,0000**
00002	2	50	SERV	**00000040650- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCUTOR/APRESENTADOR** *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCUTOR/APRESENTADOR LOCUTOR /APRESENTADOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTORAPRESENTADOR PARA FESTIVIDADES COM EXPERIENCIA DE ANIMAÇÃO DE PÚBLICO, LOCUTOR DE RECONHECIMENTO REGIONAL, QUE DEVERÁ PROMOVER A ABERTURA E*		1.460,9700	73.048,5000

				PRECEDER A LOCUÇÃO COM A DIVULGAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES REPASSADAS PELA SOLICITANTE, SERVIÇOS ESTES DE NO MÍNIMO 6 HORAS POR EVENTO CONTRATADO A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO, COM TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS NOS SERVIÇOS.			
TOTAL 00002		**50**				**1.460,9700**	**73.048,5000**
00003	12	800	UN	**00000040660- LOCAÇÃO DE CADEIRAS** *CADEIRA PLÁSTICA EM PVC SEM BRAÇO NA COR BRANCA. COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO COMPLETA DAS CADEIRAS PESO MÍNIMO SUPORTADO DE 120KG*		9,0500	7.240,0000
00003	13	300	UN	**00000040661- LOCAÇÃO DE MESAS** *LOCAÇÃO DE MESAS DE PLÁSTICO. DIMENSÕES MINIMAS APROXIMADAS (CXLXA) 70X70X70, 5 CM. RESISTÊNCIA: PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 30KG.*		16,2900	4.887,0000
TOTAL 00003		**1100**				**25,3400**	**12.127,0000**
00004	17	50	SERV	**00000040664- CARREGADORES** *SERVIÇOS DE CARREGADORES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGADORES PARA APOIO LOGÍSTICO NA MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO INTERNA E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES/MG, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, O TRANSPORTE E ARRANJO DE MESAS, CADEIRAS, GRADES, TENDAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, PAINÉIS, CAIXAS, MATERIAIS DE DECORAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. OS PROFISSIONAIS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E POSSUIR EXPERIÊNCIA COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO, ATUANDO SOB COORDENAÇÃO DA EQUIPE DESIGNADA PELA ADMINISTRAÇÃO. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR FORNECER OS TRABALHADORES EM NÚMERO ADEQUADO À DEMANDA DE CADA EVENTO, CONFORME CRONOGRAMA DEFINIDO PREVIAMENTE, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) QUANDO NECESSÁRIO, SENDO EXIGIDA PONTUALIDADE, ZELO COM OS MATERIAIS MANUSEADOS E CONDUTA ÉTICA DURANTE TODA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.*		293,9800	14.699,0000
TOTAL 00004		**50**				**293,9800**	**14.699,0000**

00005	18	50	DIARIA	**00000040667- GARÇON / RECEPCIONISTA** *SERVIÇOS DE GARÇOM/RECEPCIONISTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATUAREM COMO GARÇONS E RECEPCIONISTAS DURANTE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, COMEMORATIVOS, CÍVICOS, EDUCATIVOS E FESTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES/MG, COM ATRIBUIÇÕES QUE INCLUEM O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, RECEPÇÃO E ORIENTAÇÃO DE CONVIDADOS, APOIO EM CERIMONIAL, ORGANIZAÇÃO DE MESAS, DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS (QUANDO HOUVER), MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E ORDEM NO ESPAÇO DE RECEPÇÃO, BEM COMO SUPORTE ÀS ATIVIDADES PROTOCOLARES E INSTITUCIONAIS. OS PROFISSIONAIS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E POSSUIR POSTURA COMPATÍVEL COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DEMONSTRANDO CORDIALIDADE, DISCRIÇÃO, EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR DISPONIBILIZAR A EQUIPE CONFORME A DEMANDA E O CRONOGRAMA DE CADA EVENTO, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS, O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES, BEM COMO A QUALIDADE, PONTUALIDADE E BOA CONDUTA DOS PROFISSIONAIS DURANTE TODA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.*		306,5000	15.325,0000
TOTAL 00005		**50**				**306,5000**	**15.325,0000**
00006	19	100	DIARIA	**00000040666- LOCAÇÃO DE SERVIÇO EM LIXEIRAS DE 100 LITROS** *LOCAÇÃO DE SERVIÇO EM LIXEIRAS DE 100 LITROS INCLUSO SACO DE LIXO DA MESMA MEDIDA -PARA ATENDER EVENTOS E MANTER AMBIENTE LIMPO.*		117,7300	11.773,0000
TOTAL 00006		**100**				**117,7300**	**11.773,0000**
00007	21	50	DIARIA	**00000040662- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA** *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA - PESSOA RESPONSÁVEL PARA LIMPEZA EM EVENTOS, UNIFORMIZADA E COM CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO NOME E FUNÇÃO EM DESTAQUE*		331,1100	16.555,5000
TOTAL 00007		**50**				**331,1100**	**16.555,5000**
00008	3	30	SERV	**00000044529- SHOW CANTOR SOL** *SHOW CANTOR SOLO CONTRATAÇÃO DE ARTISTA DE RECONHECIMENTO REGIONAL, SENDO UM INTEGRANTE COM UM INSTRUMENTO, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO, COM REPERTÓRIO*		3.029,1900	90.875,7000

				DIVERSIFICADO, DE ACORDO COM O PERFIL DO EVENTO. SHOW COM NO MÍNIMO DUAS HORAS DE APRESENTAÇÃO			
00008	4	25	SERV	**00000044530- SHOW DUPLA SIMPLES** *SHOW DUPLA SIMPLES SHOW COM DUPLA DE RECONHECIMENTO REGIONAL, COMPOSTA POR 1 VOCALISTA E 1 INSTRUMENTISTA, COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO, DE ACORDO COM O PERFIL DO EVENTO - SHOW COM NO MÍNIMO DUAS HORAS DE APRESENTAÇÃO.*		5.688,3300	142.208,2500
00008	5	20	SERV	**00000044531- SHOW TRIO** *SHOW TRIO SHOW COM TRIO DE RECONHECIMENTO REGIONAL, COMPOSTA POR 3 INTEGRANTES, COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO, DE ACORDO COM O PERFIL DO EVENTO - SHOW COM NO MÍNIMO DUAS HORAS DE APRESENTAÇÃO*		7.050,0000	141.000,0000
00008	6	25	SERV	**00000044532- SHOW DUPLA** *SHOW DUPLA SHOW COM DUPLA DE RECONHECIMENTO REGIONAL, COMPOSTA POR 2 VOCALISTAS E NO MÍNIMO 5 MÚSICOS, COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO, DE ACORDO COM O PERFIL DO EVENTO - SHOW COM NO MÍNIMO DUAS HORAS DE APRESENTAÇÃO*		11.805,8200	295.145,5000
00008	7	20	SERV	**00000044533- SHOW BANDA SIMPLES** *SHOW BANDA SIMPLES SHOW COM BANDA DE RECONHECIMENTO REGIONAL, COMPOSTA POR 1 VOCALISTA E NO MÍNIMO 4 MÚSICOS, COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO, DE ACORDO COM O PERFIL DO EVENTO - SHOW COM NO MÍNIMO DUAS HORAS DE APRESENTAÇÃO*		6.416,5000	128.330,0000
00008	8	15	SERV	**00000044534- BANDA BAILE** *BANDA BAILE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SHOW BANDA BAILE DE CONHECIMENTO REGIONAL COM NO MÍNIMO 8 INTEGRANTES - APRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, DE RECONHECIMENTO REGIONAL COM DURAÇÃO MINIMA DE 3 A 4 HORAS DE DURAÇÃO A SER REALIZADO EM PALCO, LOCAL A SER INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FORMADO POR NO MÍNIMO 2 VOCALISTAS COM BANDA PRÓPRIA, PRODUÇÃO DE PALCO PRÓPRIO, COMTEMPLANDO TODOS OS RITMOS MUSICAIS DA ATUALIDADE, INSTRUMENTOS E CENÁRIO DE PALCO , EFEITOS E DANÇARINOS COM REPERTÓRIO PRÉ-GRAVADO, TOCANDO VÁRIOS ESTILOS MUSICAIS, COM APARELHAGEM PROPRIA, (CDJ E DEMAIS).*		20.277,6000	304.164,0000
00008	24	20	SERV	**00000044538- SHOW BAND** *SHOW BANDA SHOW COM BANDA DE RECONHECIMENTO REGIONAL, COMPOSTA POR 1 VOCALISTA E NO MÍNIMO 6 MÚSICOS, COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO, DE ACORDO COM O PERFIL DO EVENTO - SHOW COM NO MÍNIMO DUAS HORAS DE APRESENTAÇÃO.*		13.333,3300	266.666,6000
TOTAL		**155**				**67.600,7700**	**1.368.390,0500**

00008							
00009	10	10	SERV	**00000044536- DJ PROFISSIONAL** *DJ PROFISSIONAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DJ PROFISSIONAL - PROFISSIONAL PARA APRESENTAÇÃO COM EQUIPAMENTO SIMILAR A CDJ OU CONTROLADORA PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS DA PREFEITURA, TOCANDO TODOS OS RITMOS DE ACORDO COM A SECRETARIA CONTRATANTE, DEVERÁ REALIZAR O SHOW COMUNICANDO COM O PÚBLICO, DJ COM EQUIPE DE PRODUÇÃO, PARA APRESENTACAO DE 2 A 2 HORAS E MEIA. EFEITOS - MICROMINE (FOGOS INDOOR) - ?EAGLE (FOGOS INDOOR) - ?BAZOOKA - ?JET CO² - ?CILINDRO DE CO², - ?PAPEL PICADO (FLOCO DE NEVE) -OU OUTROS EFEITOS SIMILARES - TENHA REPERTÓRIO COM SUCESSOS DO MOMENTO*		3.484,4000	34.844,0000
00009	11	20	SERV	**00000040658- DJ SIMPLES** *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DJ SIMPLES - PROFISSIONAL PARA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 HORAS COM EQUIPAMENTO SIMILAR A CDJ OU CONTROLADORA PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS DA PREFEITURA, TOCANDO TODOS OS RITMOS DE ACORDO COM A SECRETARIA CONTRATANTE.*		2.271,9000	45.438,0000
TOTAL 00009		**30**				**5.756,3000**	**80.282,0000**
00010	20	30	SERV	**00000040668- PROJETO PARA COMUNICAÇÃO NO SISTEMA** *PROJETO PARA COMUNICAÇÃO NO SISTEMA INFOSCIPE / CORPO DE BOMBEIRO, POR ENGENHEIRO COM REGISTRO CREA, QUE FAÇA DESENHO E MAPA DA ÁREA DE EVENTO, BEM COMO INSIRA AS INFORMAÇÕES NO PORTAL DE CORPO DE BOMBEIROS, FAÇA SINALIZAÇÃO DA ÁREA , COLOQUE OS EXTINTORES, PLACAS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO, ACOMPANHE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS E CREA E DISPONIBILIZA A PASTA DE DOCUMENTOS COM ARTS , REGISTRO IMPRESSA E EM MÃO DO GESTOR QUE SOLICITAR.*		5.401,5600	162.046,8000
TOTAL 00010		**30**				**5.401,5600**	**162.046,8000**
00011	14	50	DIARIA	**00000033578- ALGODÃO DOCE** *MAQUINA DE ALGODAO DOCECARRINHO EQUIPADO COM MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 5KG DE AÇÚCAR POR HORA. SERVIÇO INCLUI LOCAÇÃO DA MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE, OPERADOR E TODOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRODUÇÃO. PRODUTO ENTREGUE PRONTO. APROXIMADAMENTE 04 HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.*		903,3200	45.166,0000

TOTAL 00011		**50**				**903,3200**	**45.166,0000**
00012	15	50	DIARIA	**00000033579- CARRINHO DE PIPOCA** *CARRINHO DE PIPOCACARRINHO EQUIPADO COM PIPOQUEIRA, PARA PIPOCAS DE SAL E DE DOCE. SERVIÇO INCLUI LOCAÇÃO DO CARRINHO DE PIPOCA, OPERADOR E TODOS INSUMOS (MILHO DE PIPOCA, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO, SAQUINHO) NECESSÁRIOS PARA A RODUÇÃO. PRODUTOS ENTREGUES PRONTOS. APROXIMADAMENTE 04 HORAS DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇO.*		902,3300	45.116,5000
TOTAL 00012		**50**				**902,3300**	**45.116,5000**
00013	16	50	DIARIA	**00000033584- ESCULTURA EM BALOES** *SERVICOS ESCULTURA EM BALOESESCULTURAS EM BALÕES, COM CORES VARIADAS, MATERIAL INCLUSO E MONITORES ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÕES DE BICHINHOS E MODELAGENS DIVERSAS, ATENDENDO NO MÍNIMO 100 ESCULTURAS POR EVENTO. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE APROXIMADAMENTE 4 HORAS COM MONITOR INCLUSO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS.*		1.001,5100	50.075,5000
TOTAL 00013		**50**				**1.001,5100**	**50.075,5000**
00014	22	5	UN	**00000040663- TRENZINHO DA ALEGRIA** *TRENZINHO DA ALEGRIA COM LATERAIS ABERTAS, COMPOSTO POR PELO MENOS UM VEICULO DE MÉDIO PORTE, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PELO MENOS 20 CRIANÇAS AO MESMO TEMPO, VEÍCULO EQUIPADO COM MONITOR, SONORIZAÇÃO E TRANSPORTE REALIZADO DENTRO DOS LIMITES DA SEDE DE SANTANA DOS MONTES, SEM CUSTAS AS CRIANÇAS TRANSPORTADAS.*		9.084,6000	45.423,0000
TOTAL 00014		**5**				**9.084,6000**	**45.423,0000**
00015	9	10	SERV	**00000044535- SHOW INFANTIL** *SHOW INFANTIL CONTRATAÇÃO SHOW INFANTIL, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, COM APRESENTAÇÃO DE MÚSICAS, DANÇAS, RECREAÇÃO E INTERATIVIDADE COM O PÚBLICO, E AINDA COM A OFERTA DE BRINDES PARA AS CRIANÇAS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TER TODO O MATERIAL LÚDICO. MÍNIMO DE 1 HORA E MEIA*		3.995,2500	39.952,5000
00015	23	80	SERV	**00000044539- SERVIÇO DE SEGURANÇA E SEGURANÇA PATRIMONIAL** *SERVIÇO DE SEGURANÇA E SEGURANÇA PATRIMONIAL - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO DO PÚBLICO E PARTICIPANTES, BEM COMO A*		590,3800	47.230,4000

				PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS, MATERIAIS E DEMAIS BENS PÚBLICOS UTILIZADOS NO LOCAL, PELO PERÍODO DE 6 HORAS POR SERVIÇOS PRESTADOS.			
TOTAL 00015		**90**				**4.585,6300**	**87.182,9000**
TOTAL:							

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Administração Pública Municipal de Santana dos Montes na realização de eventos municipais, institucionais, culturais, comemorativos, cívicos, educativos, festivos, turísticos e demais eventos organizados ou apoiados pelo Município, visando promover a valorização da cultura local, o fortalecimento da identidade comunitária, o incentivo ao turismo e à economia local, bem como a integração e participação da população.

Para a adequada realização desses eventos, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) para a futura e eventual prestação de serviços relacionados à produção e execução de eventos, contemplando, conforme a necessidade e as características de cada ocasião, a realização de shows e apresentações artísticas, serviços de locução e apresentação, DJ, serviços de apoio e auxiliares, bem como a elaboração e execução de projetos de prevenção e combate a incêndio e demais serviços correlatos necessários à realização segura e adequada dos eventos municipais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza futura e eventual das contratações, considerando que a demanda por tais serviços poderá variar de acordo com o calendário de eventos do Município, a programação anual, as necessidades da Administração e a realização de eventos apoiados pelo Poder Público. O registro de preços possibilitará maior eficiência, planejamento e agilidade nas futuras contratações, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando contratações desnecessárias e promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações, quantitativos, condições e cronogramas estabelecidos pela Administração, observando-se as características e particularidades de cada evento. As empresas contratadas deverão disponibilizar profissionais devidamente capacitados e equipamentos, materiais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, quando previstos nas respectivas demandas, assegurando padrões satisfatórios de qualidade, organização, segurança e funcionalidade.

No que se refere aos projetos de prevenção e combate a incêndio, estes deverão ser elaborados e executados por profissionais legalmente habilitados, quando exigível, observando integralmente a legislação e as normas técnicas aplicáveis, bem como as exigências dos órgãos competentes, especialmente do Corpo de Bombeiros Militar, além das demais autorizações, licenças e medidas de segurança eventualmente necessárias à realização dos eventos.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, economicidade, publicidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. O procedimento deverá assegurar ampla participação de fornecedores que comprovem capacidade técnica e operacional compatível com os serviços a serem contratados, vedado o fracionamento indevido da despesa.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir que o Município de Santana dos Montes disponha, de forma planejada e conforme a demanda, de serviços especializados e profissionais aptos à realização e ao apoio dos eventos municipais, proporcionando maior segurança, qualidade, organização e eficiência na execução das atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atendimento das necessidades do Município de Santana dos Montes consiste na disponibilização de serviços especializados destinados à realização e ao apoio dos eventos municipais e daqueles apoiados pela Administração, abrangendo shows, locução, DJ, serviços de apoio e auxiliares e elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio, conforme as características, o porte, a programação e as necessidades específicas de cada evento. Para a definição da solução mais adequada, foram analisadas diferentes alternativas disponíveis à Administração, considerando aspectos relacionados à eficiência, economicidade, capacidade operacional, planejamento, segurança, competitividade e interesse público.

A primeira alternativa analisada consiste na realização de procedimento licitatório, mediante Pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação dos serviços necessários à realização dos eventos municipais. Esta alternativa mostra-se a mais adequada para o atendimento das necessidades do Município, especialmente em razão da natureza dos serviços e da impossibilidade de se estabelecer, com absoluta precisão, no início do exercício, todos os eventos que serão realizados ou apoiados pela Administração, bem como seus respectivos quantitativos, datas, portes e necessidades específicas. O Sistema de Registro de Preços permite que o Município realize o planejamento prévio das contratações, estabelecendo condições, preços e fornecedores aptos a prestar os serviços, possibilitando posteriores contratações conforme a necessidade efetivamente verificada.

A adoção dessa solução proporciona maior flexibilidade administrativa, uma vez que os quantitativos registrados representam estimativas e as contratações poderão ocorrer de forma parcelada, de acordo com as demandas concretas da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados. Além disso, a realização de procedimento licitatório promove ampla competitividade entre fornecedores, possibilitando a participação de empresas que atendam aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no instrumento convocatório. A disputa entre os interessados favorece a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração, observados os parâmetros de qualidade e as especificações definidas para cada serviço.

A licitação também proporciona maior transparência, isonomia e segurança jurídica, uma vez que todos os potenciais fornecedores terão acesso às mesmas condições de participação e julgamento, em conformidade com os princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento permitirá, ainda, estabelecer previamente as especificações técnicas, condições de execução, responsabilidades das partes, critérios de medição, fiscalização, pagamento e demais obrigações necessárias à adequada prestação dos serviços, contribuindo para a padronização das contratações e para o melhor controle da execução contratual.

Outro benefício decorrente da adoção do Sistema de Registro de Preços consiste na redução do tempo e dos custos administrativos relacionados às futuras contratações, uma vez que, após a conclusão do procedimento licitatório e a formalização da respectiva ata, os serviços poderão ser contratados conforme a necessidade, dentro das condições estabelecidas, evitando-se a repetição de procedimentos para cada evento individualmente. Dessa forma, a Administração passa a dispor de maior capacidade de planejamento e resposta às demandas, podendo realizar as contratações de maneira organizada, competitiva, transparente e compatível com a efetiva necessidade do Município.

A segunda alternativa analisada consiste na realização dos eventos diretamente pela Administração, utilizando exclusivamente os recursos disponíveis na estrutura própria do Município, sem a contratação dos serviços especializados previstos no objeto. Embora em determinadas situações seja possível utilizar servidores, equipamentos e recursos próprios para atividades pontuais de apoio, essa alternativa não se mostra eficaz para atender integralmente às necessidades previstas. A realização dos eventos municipais demanda serviços especializados e profissionais capacitados, especialmente para shows e apresentações, locução, atuação de DJ, serviços de apoio e auxiliares e elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio.

A execução direta de todos esses serviços exigiria que o Município dispusesse de estrutura permanente, profissionais em quantidade suficiente e com qualificação compatível, além de equipamentos,

materiais, veículos e demais recursos necessários à realização das atividades. Tal estrutura implicaria custos de aquisição, manutenção, armazenamento, transporte e atualização de equipamentos, bem como a necessidade de treinamento e disponibilização de servidores para atividades de natureza eventual e especializada. Além disso, no caso dos projetos de prevenção e combate a incêndio, deverão ser observadas as normas técnicas e as exigências dos órgãos competentes, inclusive quanto à necessidade de atuação de profissionais legalmente habilitados, quando exigível. Dessa forma, a realização dos eventos sem a contratação dos serviços especializados poderia comprometer a qualidade, a segurança e a capacidade operacional da Administração, não se mostrando como uma solução eficiente ou economicamente vantajosa para o atendimento integral da demanda.

A terceira alternativa analisada consiste na contratação dos serviços mediante adesão a Atas de Registro de Preços gerenciadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, quando existentes e desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis. Embora essa alternativa possa proporcionar celeridade em determinadas situações, sua utilização como solução principal para o presente objeto não se mostra vantajosa, considerando a diversidade e as particularidades dos serviços pretendidos. É pouco provável que uma única ata de registro de preços de outro órgão contemple integralmente, com especificações, quantitativos, condições de execução e preços compatíveis, todos os serviços necessários à realização dos eventos municipais de Santana dos Montes.

A utilização de atas de diferentes órgãos poderia demandar a realização de várias contratações por adesão, envolvendo diferentes fornecedores, órgãos gerenciadores, condições, prazos, especificações e procedimentos administrativos. Tal circunstância aumentaria a complexidade do gerenciamento contratual, dificultaria a padronização dos serviços e poderia ocasionar maior dispêndio de tempo e recursos administrativos. Além disso, os preços registrados em atas de terceiros foram estabelecidos com base nas necessidades, quantitativos, características e condições de mercado específicas dos respectivos órgãos gerenciadores, não havendo garantia de que tais condições representem a solução mais vantajosa para o Município de Santana dos Montes.

A contratação por adesão também reduziria a capacidade do Município de estabelecer diretamente as especificações dos serviços de acordo com sua realidade, seu calendário de eventos e suas necessidades específicas, bem como de promover uma disputa própria entre fornecedores interessados em atender às demandas locais. Dessa forma, embora a adesão a atas de registro de preços possa ser utilizada excepcionalmente quando demonstrada sua conveniência e vantajosidade, não se apresenta como a alternativa mais adequada para o atendimento global do presente objeto, especialmente diante da diversidade dos serviços e da necessidade de integração das contratações.

Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a realização de licitação própria, mediante Pregão com adoção do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público. A realização de licitação própria permite reunir, em um planejamento único, as necessidades estimadas da Administração, possibilitando a definição de especificações compatíveis com a realidade municipal, a participação de diversos fornecedores e a obtenção de condições mais competitivas e vantajosas para o Município.

A licitação própria também proporciona maior competitividade, uma vez que permite a participação de empresas interessadas que preencham os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos no edital, ampliando a possibilidade de obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado. A disputa entre os licitantes, aliada à definição prévia das especificações e condições de execução, contribui para a economicidade da contratação sem prejuízo da qualidade dos serviços. A realização do procedimento também assegura maior transparência, isonomia e controle, possibilitando que todos os interessados tenham acesso às mesmas condições de participação e julgamento.

Outro aspecto relevante consiste na possibilidade de padronização dos serviços e das condições contratuais, permitindo que a Administração estabeleça previamente os requisitos técnicos, critérios de execução, obrigações dos contratados, mecanismos de fiscalização, condições de pagamento e demais parâmetros necessários à adequada prestação dos serviços. Tal medida contribui para a redução de

riscos, facilita a fiscalização contratual e proporciona maior segurança para a Administração e para os fornecedores.
O Sistema de Registro de Preços, por sua vez, apresenta especial vantagem em razão da natureza futura e eventual das contratações, permitindo que o Município solicite os serviços de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade de cada evento, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados. Essa característica possibilita maior racionalização dos recursos públicos, evitando a contratação antecipada de serviços que eventualmente não sejam necessários e permitindo que a Administração ajuste suas contratações à programação efetivamente realizada durante a vigência da ata.
Dessa forma, a solução escolhida consiste na realização de licitação própria, mediante Pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual prestação de serviços especializados em eventos, incluindo shows, locução, DJ, serviços de apoio e auxiliares e projetos de prevenção e combate a incêndio. A solução apresenta maior aderência às necessidades do Município de Santana dos Montes, conciliando planejamento, economicidade, competitividade, flexibilidade, agilidade, padronização, transparência e segurança, além de evitar a necessidade de manutenção de estrutura própria permanente ou de realização de múltiplas contratações mediante adesão a atas de outros órgãos.
Assim, considerando as alternativas avaliadas, entende-se que a licitação própria constitui a solução que melhor atende ao interesse público, permitindo à Administração Municipal estruturar previamente suas futuras contratações, ampliar a competitividade, buscar preços mais vantajosos, reduzir custos e procedimentos administrativos, assegurar maior controle sobre a execução dos serviços e dispor de fornecedores aptos a atender, de forma organizada e eficiente, às demandas dos eventos municipais e daqueles apoiados pelo Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de prestação de serviços de Realização de Eventos, que tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021.
4.2 A Nota de Empenho a ser emitida pela Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES será repassada à Contratada por meio de e-mail.
4.3 O prazo dos Serviços será de 48 horas, e deverá ser iniciado com a montagem, agendada antes do evento mediante o recebimento do empenho pela contratada.
4.4 Eventuais substituições, poderão ser solicitadas pelo fornecedor a qualquer momento durante a vigência da ata de registro de preços. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: com justificativa do motivo da troca de marca e envio documentação. As solicitações vão ser anexadas ao processo e analisadas pela farmacêutica.
4.5 **Local de serviços**: Município de Santana dos Montes, em todas as localidades, cujo endereço constará na requisição.

4.6 – DOCUMENTAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigo e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ; **(TODOS OS LOTES)**

> Obs: Ressalta-se a necessidade da exigência de Atestado de Capacidade Técnica Operacional no presente certame em razão de tratar-se de fornecimento serviços técnicos, mais especificamente para a secretaria de cultura, Tal exigência visa salvaguardar a Administração Pública de que o(s) futuro(s) contratado(s) detenha(m) aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto, ou seja, a entrega dos serviços a serem contratados, nas quantidades e prazos estipulados. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência. Objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo — a lei — mas com meios que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.

b) Atestado (s) de Capacidade Técnica Profissional, contendo a respectiva CAT emitida pela CREA/ CAU, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ, (TRIO ELÉTRICO, TRENZINHO DA ALEGRIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS).

c) Declaração firmada pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão de A.R.T(s), junto ao CREA/MG OU CAU, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos. (TRIO ELÉTRICO, TRENZINHO DA ALEGRIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS)

d) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, profissional engenheiro civil / mecânico ou engenheiro elétrico ou de segurança para TRENZINHO DA ALEGRIA devidamente inscrito no CREA ou CAU. (TRIO ELÉTRICO, TRENZINHO DA ALEGRIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS).

d.1) A comprovação do vínculo deverá ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social no caso de ser sócio da empresa ou contrato de prestação de serviço; e (TRIO ELÉTRICO, TRENZINHO DA ALEGRIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS)

d) Comprovante de Registro da empresa e dos Responsáveis Técnicos, engenheiro civil e engenheiro elétrico ou mecânico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU ou outro Conselho de Classe cuja profissão possa responsabilizar-se tecnicamente por este objeto, com indicação

de seus dados bem como sua formação e suas atribuições. (TRIO ELÉTRICO, TRENZINHO DA ALEGRIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS).

e) Certidão de Cadastro da empresa licitante junto ao Ministério do Turismo em atividade de PRESTADOR DE INFRAESTRUTURA DE APOIO PARA EVENTOS e Certificado de ORGANIZADORA DE EVENTOS. (TRIO ELÉTRICO, SHOWS, DJ E LOCUÇÃO).

A exigência de que a empresa contratada possua cadastro regular no Cadastur justifica-se pela necessidade de assegurar que os serviços turísticos eventualmente contratados pelo Município de Santana dos Montes/MG sejam prestados por empresa devidamente habilitada e regularizada perante o órgão competente. O Cadastur constitui importante instrumento de formalização e controle das atividades turísticas, permitindo que a Administração contrate empresas com atuação compatível com o segmento, experiência e conhecimento das normas aplicáveis ao setor. Dessa forma, a exigência contribui para garantir maior segurança, qualidade, regularidade e confiabilidade na prestação dos serviços, especialmente quanto à organização de eventos, shows e serviços, proporcionando aos participantes uma experiência adequada e segura e resguardando o interesse público.

f) Para lote (SEGURANÇA PATRIMONIAL), será necessária a apresentação de Autorização para funcionamento expedido pelo Departamento da Policia Federal conforme portaria 3.233/2012.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial **em prazo não superior a 90 dias da data designada para apresentação do documento**;

IV – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica **–** CNPJ;
Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional **–**PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente;
Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

4.8 - Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que incidam sobre o fornecimento.

4.9 - Na proposta deverá constar o prazo de garantia mínimo estabelecido no ato de entrega dos serviços.

4.10 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regra prevista no contrato deverá ser prestada em até 05 dias após a efetiva assinatura da contratação.
A GARANTIA DA CONTRATAÇÃO prestada na modalidade de caução em dinheiro deverá ser realizada por meio de depósito identificado nos seguintes dados bancários **Banco do Brasil, Agência 0504-5 CC 21717-4**, apresentando-se o comprovante de pagamento a ser atestado pela Tesouraria do Município de Santana dos Montes sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

A GARANTIA deverá ter vigência mínima compatível com a vigência do Contrato, e, caso essa validade venha a expirar antes da assinatura do CONTRATO, deverá ter prorrogado o seu prazo pelo mesmo período, pelo menos em até 15 (quinze) dias anteriores ao seu vencimento, às expensas das próprias LICITANTES, sob pena de desclassificação.

4.11 – Requisitos Específicos

- **Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto**, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência anterior na execução de serviços similares aos que serão contratados, observados os limites legais para exigência de qualificação técnica.
- **Comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa**, conforme as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
- **Disponibilidade de profissionais capacitados e em número suficiente** para execução dos serviços contratados, devendo a contratada garantir que os profissionais empregados possuam experiência compatível com as atividades que irão desempenhar.
- **Disponibilidade dos serviços nas datas e horários determinados pela Administração**, considerando que os eventos possuem programação previamente definida e que atrasos, ausências ou cancelamentos podem comprometer toda a programação.
- **Cumprimento rigoroso dos horários de montagem, preparação, passagem de som, testes, apresentação e desmontagem**, conforme cronograma definido pela Administração para cada evento.
- **Responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços**, incluindo disponibilização de pessoal, equipamentos, materiais, instrumentos, acessórios e demais recursos necessários quando previstos nas especificações de cada item.
- **Substituição imediata de profissional, equipamento ou recurso que apresente defeito ou inadequação**, sem qualquer custo adicional para a Administração, sempre que a substituição for necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços.
- **Obrigatoriedade de comunicação prévia à Administração sobre qualquer ocorrência que possa comprometer a execução**, especialmente atrasos, indisponibilidade de profissionais, problemas técnicos ou impossibilidade de cumprimento da programação.
- **Vedação à subcontratação integral do objeto**, admitindo-se eventual subcontratação apenas nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e previstas no instrumento convocatório, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.
- **Observância das normas de segurança aplicáveis aos eventos**, inclusive normas técnicas, regulamentações municipais, estaduais e federais e determinações dos órgãos competentes, especialmente quando houver exigência relacionada à prevenção e combate a incêndio.
- **Responsabilidade pela segurança técnica dos serviços que lhe forem atribuídos**, sem prejuízo das responsabilidades legais da Administração, dos responsáveis técnicos e dos demais envolvidos na realização dos eventos.
- **Atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros Militar**, quando aplicáveis ao evento, especialmente quanto à elaboração, apresentação e adequação dos projetos e documentos de prevenção e combate a incêndio.

- Para os **serviços de shows**, a contratada deverá disponibilizar apresentação artística compatível com as características estabelecidas pela Administração, observando duração, horário, repertório, formação, estrutura e demais requisitos definidos para cada contratação.
- Nos **serviços de locução**, o profissional deverá possuir experiência compatível com apresentação de eventos públicos, demonstrando capacidade de comunicação, condução de cerimônias, leitura de textos institucionais, anúncios e interação com o público.
- Para os **serviços de DJ**, deverá ser disponibilizado profissional com experiência compatível com eventos públicos e capacidade para realizar seleção e reprodução musical de acordo com o perfil do evento, incluindo operação dos equipamentos necessários quando previstos no item contratado.
- Os serviços de **apoio e auxiliares** deverão ser prestados por profissionais devidamente identificados, orientados e capacitados para as funções determinadas pela Administração, observando-se postura profissional, cordialidade, organização e cumprimento das orientações da fiscalização.
- A contratada deverá providenciar a **substituição de profissionais que apresentem comportamento inadequado, descumpram orientações da fiscalização ou não atendam aos requisitos de conduta e desempenho estabelecidos**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- Quando o serviço envolver equipamentos, estes deverão estar **em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança**, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva necessária durante a execução.
- Os equipamentos e materiais utilizados deverão possuir **capacidade e características técnicas compatíveis com o porte e as condições do evento**, evitando subdimensionamento que possa comprometer a execução.
- Nos serviços que envolvam equipamentos elétricos, deverão ser observadas as **normas de segurança elétrica e demais normas técnicas aplicáveis**, incluindo utilização de instalações, cabos, conexões e dispositivos adequados.
- Nos serviços relacionados a **projetos de incêndio**, a elaboração deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado, quando exigível, com emissão da respectiva responsabilidade técnica e atendimento às normas e exigências do órgão competente.
- Os projetos e documentos de prevenção e combate a incêndio deverão ser elaborados considerando **as características específicas do local, capacidade de público, disposição das estruturas, rotas de fuga, saídas de emergência, equipamentos de segurança e demais elementos aplicáveis ao evento**.
- A contratada responsável pelos projetos deverá realizar, quando necessário, **visita técnica ou levantamento das condições do local**, a fim de assegurar que os documentos elaborados sejam compatíveis com a situação efetivamente existente.
- Deverá ser garantida a **compatibilidade entre os projetos de prevenção e combate a incêndio e a estrutura efetivamente instalada no evento**, não sendo admitida a apresentação de projeto genérico que não corresponda às características do local.
- A contratada deverá realizar eventuais **adequações ou correções nos projetos e documentos técnicos** quando solicitadas pelos órgãos competentes ou pela fiscalização, desde que relacionadas ao objeto contratado e dentro das condições estabelecidas.
- Todos os serviços deverão observar as **normas de acessibilidade aplicáveis**, especialmente quando sua execução interferir na circulação, acesso ou permanência do público nos locais dos eventos.
- A contratada deverá manter durante toda a execução **comunicação permanente com o responsável indicado pela Administração**, especialmente durante as etapas de preparação e realização dos eventos.
- Deverá ser exigida a **disponibilidade para atendimento emergencial ou correção de falhas durante a realização do evento**, dentro dos limites e horários estabelecidos no Termo de Referência.
- A medição e o pagamento deverão ocorrer **somente após a efetiva prestação dos serviços**, mediante comprovação da execução e atesto do responsável pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

- Os serviços deverão ser executados **conforme as ordens de serviço ou solicitações emitidas pela Administração**, contendo, quando aplicável, data, horário, local, quantidade, duração, especificações e demais informações necessárias.
- A contratada deverá observar integralmente as **obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho** relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços, não havendo vínculo empregatício entre esses profissionais e o Município.
- A contratada deverá possuir **capacidade operacional para atender simultaneamente às demandas previstas**, quando houver contratação de mais de um serviço ou realização de eventos em períodos próximos, conforme os quantitativos e condições estabelecidos no Registro de Preços.
- Os serviços deverão ser prestados de forma a **não interromper ou prejudicar a programação oficial do evento**, sendo a contratada responsável pelos prejuízos decorrentes de falhas diretamente atribuíveis à sua execução, observadas as disposições contratuais.
- Deverá ser estabelecido que o **preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do respectivo item**, incluindo mão de obra, encargos, tributos, deslocamentos, alimentação, hospedagem, equipamentos, materiais, transporte e demais despesas, quando aplicáveis à natureza do serviço.
- Os serviços deverão atender aos **padrões mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência**, não sendo suficiente apenas a disponibilização formal do profissional ou serviço, devendo ser assegurada sua efetiva capacidade de execução.
- A Administração deverá realizar **fiscalização durante a execução dos serviços**, podendo determinar correções, substituições ou adequações quando constatada desconformidade com as especificações contratadas.
- Deverá ser prevista a aplicação das **sanções administrativas cabíveis** em caso de atraso injustificado, ausência de profissional, não execução, execução inadequada, descumprimento das especificações ou demais obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.
- Para os serviços artísticos, deverá ser observada a **regularidade dos direitos autorais e demais direitos relacionados às apresentações**, quando aplicável, ficando definida no instrumento convocatório a responsabilidade por eventuais licenças, autorizações ou recolhimentos necessários.
- **Considerando tratar-se de Registro de Preços, os quantitativos deverão ser considerados estimativos, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, sendo os serviços solicitados de acordo com a necessidade e disponibilidade administrativa e orçamentária, observadas as regras legais aplicáveis.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço por lote**, desde que atendidas integralmente as especificações, condições, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de **menor preço por lote**, considerando a necessidade de organização dos serviços em grupos que apresentem características, natureza e finalidade semelhantes ou que possuam relação de complementaridade para a adequada realização dos eventos municipais e daqueles apoiados pela Administração de Santana dos Montes.

A adoção do julgamento por lote decorre da necessidade de assegurar maior eficiência na gestão e fiscalização dos serviços contratados, evitando a fragmentação excessiva da contratação em diversos fornecedores e contratos independentes. Considerando a realidade administrativa do Município e a necessidade de acompanhamento dos serviços durante a realização dos eventos, a concentração de serviços correlatos em um mesmo lote possibilita maior racionalização das atividades de fiscalização, acompanhamento e controle da execução contratual.

A organização dos serviços em lotes também busca assegurar maior integração entre as atividades que serão executadas durante os eventos. Os serviços de shows, locução, DJ, apoio e auxiliares, bem como os demais serviços correlatos, possuem relação direta com a programação e a execução dos eventos,

sendo necessário que sua prestação ocorra de maneira coordenada, observando horários, programação, local, duração e demais condições previamente estabelecidas pela Administração.

A contratação por lote possibilita, ainda, a definição de uma responsabilidade operacional mais clara para o conjunto de serviços abrangidos, reduzindo o risco de conflitos de atribuições entre diferentes fornecedores e facilitando a identificação do responsável pela execução de cada obrigação. Tal medida contribui para uma fiscalização mais eficiente e para a rápida adoção de providências em situações de falha, atraso, ausência ou execução inadequada dos serviços.

Outro fator considerado é a **otimização dos custos operacionais e logísticos**. A contratação de serviços correlatos em um mesmo lote permite ao fornecedor organizar de maneira integrada sua equipe, deslocamentos, logística e demais recursos necessários à execução, podendo resultar em maior eficiência e melhores condições comerciais para a Administração. O agrupamento também pode evitar a duplicidade de custos operacionais que poderia ocorrer caso serviços diretamente relacionados fossem contratados de forma excessivamente fragmentada.

A adoção do critério de menor preço por lote também favorece a **padronização e a uniformidade na execução dos serviços**, especialmente nos eventos que demandem a atuação simultânea ou coordenada de diferentes profissionais e serviços. A concentração de serviços correlatos em um mesmo lote contribui para que a execução observe um padrão uniforme de qualidade, organização e atendimento às orientações da Administração.

Ressalta-se que o agrupamento em lotes não significa a concentração indiscriminada de todo o objeto em um único fornecedor. Os lotes deverão ser estruturados de acordo com a natureza, características e relação de complementaridade dos serviços, de modo a preservar a competitividade do certame e possibilitar a participação de empresas que possuam capacidade técnica e operacional compatível com cada grupo de serviços.

A definição dos lotes deverá, portanto, observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade, evitando tanto o parcelamento excessivo, que possa comprometer a eficiência da execução e aumentar a complexidade da fiscalização, quanto o agrupamento indevido de serviços sem relação entre si, que possa restringir a competitividade do certame.

No caso específico dos serviços de **projetos de prevenção e combate a incêndio**, deverão ser observadas suas características eminentemente técnicas e a necessidade de profissional legalmente habilitado, quando exigível, podendo ser estruturados em lote próprio caso a natureza e a especificidade do serviço assim recomendem. A organização dos lotes deverá buscar sempre o equilíbrio entre a eficiência administrativa, a integração dos serviços e a preservação da competitividade.

A adoção do critério de **menor preço por lote** mostra-se, portanto, adequada ao presente objeto por permitir maior eficiência na gestão contratual, facilitar a fiscalização, favorecer a integração dos serviços correlatos, otimizar custos operacionais e logísticos, proporcionar maior padronização da execução e, simultaneamente, permitir que o objeto seja organizado de maneira compatível com a natureza e a capacidade de mercado dos potenciais fornecedores.

Dessa forma, a Administração busca assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, considerando não apenas o menor preço, mas também a necessidade de garantir que os serviços sejam executados de maneira coordenada, eficiente, segura e compatível com as características dos eventos municipais, sempre observados os princípios da competitividade, economicidade, planejamento, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os serviços poderão ser contratados de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a disponibilidade

orçamentária, não constituindo o registro obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Cabe a licitante entregar os produtos, conforme especificado no Termo de Referência e Edital. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Cabe à Contratante, através do servidor designado por Portaria, o qual deverá executar ampla, irrestrita e permanente fiscalização na qualidade dos serviços executados.

6.3 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o **disposto no Decreto Municipal n° 086/2023.**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A medição dos serviços será realizada de acordo com as demandas efetivamente solicitadas pela Administração, considerando os quantitativos, as especificações e as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, observados os preços registrados na Ata de Registro de Preços.

Cada serviço executado deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições contratadas, incluindo quantitativos, qualidade, horários, duração das apresentações, disponibilização de estruturas, equipamentos e profissionais, conforme a natureza de cada item.

A comprovação da execução ocorrerá mediante apresentação de relatório ou documento equivalente, acompanhado, quando necessário, de registros fotográficos, comprovantes de realização, identificação dos profissionais disponibilizados e demais elementos que permitam atestar a efetiva prestação dos serviços.

A medição será realizada por evento ou solicitação atendida, podendo ser consolidada mensalmente quando houver a realização de diversos eventos no mesmo período, desde que devidamente individualizados e comprovados os respectivos serviços executados.

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante atesto do fiscal responsável, após a verificação da conformidade da execução com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na respectiva autorização de serviço, podendo ser rejeitados, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as condições contratadas.

O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, autorizados, executados e devidamente atestados pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observados os procedimentos de liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da legislação vigente.

Não será devido qualquer pagamento por serviços não solicitados, não autorizados ou não executados, tampouco pelos quantitativos estimados e não utilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de divergência quanto à quantidade ou à qualidade dos serviços executados, a Administração poderá glosar os valores correspondentes à parcela não executada ou executada em desconformidade, assegurando-se o pagamento da parcela incontroversa, conforme disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e da regular liquidação da despesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico **–** Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** **TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**	
PROCESSO 108/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 066/2026	**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 063/2026 REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza futura e eventual dos serviços objeto da contratação, considerando que a demanda do Município de Santana dos Montes está vinculada à realização de eventos municipais e àqueles apoiados pela Administração, cujas datas, características, porte e necessidades podem variar ao longo do período de vigência da contratação. O Registro de Preços permite maior flexibilidade e eficiência administrativa, possibilitando a contratação dos serviços de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando contratações antecipadas ou desnecessárias e promovendo maior racionalização dos recursos públicos. Além disso, proporciona maior agilidade nas futuras contratações, uma vez que as condições e preços já estarão previamente registrados, assegurando planejamento, economicidade e melhor capacidade de resposta às demandas da Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.086.145,75 (dois milhões e oitenta e seis mil centos e quarenta e cinco reais se setenta e cinco centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária e financeiras da secretaria Municipal de Cultura.

11 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;
A execução dos serviços objeto da contratação poderá gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados à geração de resíduos sólidos durante a realização dos eventos, ao consumo de energia elétrica, ao deslocamento de equipes e equipamentos e ao descarte de materiais utilizados nas atividades. Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas medidas de gestão adequada dos resíduos, priorizando a redução, reutilização e reciclagem dos materiais sempre que possível, bem como o descarte ambientalmente adequado dos resíduos remanescentes.
Deverá ser priorizado o uso racional de energia elétrica e de outros recursos, evitando desperdícios e mantendo equipamentos e estruturas em funcionamento apenas pelo período necessário à execução dos serviços. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser utilizados equipamentos eficientes e em boas condições de funcionamento, reduzindo o consumo de energia e a necessidade de substituições ou descartes prematuros.
As empresas contratadas deverão manter os locais utilizados devidamente organizados e realizar, ao término dos serviços, a retirada de materiais, resíduos e equipamentos de sua responsabilidade, deixando os espaços nas condições adequadas. Quando houver utilização de materiais passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, deverá ser priorizada sua destinação adequada. A logística reversa será adotada quando aplicável, especialmente para materiais, equipamentos, componentes ou resíduos que possuam sistemas de recolhimento e destinação ambientalmente adequada previstos na legislação. As medidas deverão ser compatíveis com a natureza e o porte de cada evento, buscando conciliar a adequada prestação dos serviços com a preservação ambiental e o uso responsável dos recursos públicos e naturais.

SANTANA DOS MONTES, 09 de novembro de 2026.

Eliane Rosa de Oliveira
Secretária de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** **TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**	
PROCESSO 108/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 066/2026	**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 063/2026 REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO À Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2026** Assunto: Proposta Comercial

NOME FANTASIA:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		TELEFONE:	
É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL		SIM ( ) NÃO ( )	
E-MAIL:			
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
RESPONSÁVEL LEGAL:			
CPF:		IDENTIDADE:	

Dados bancários:
Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

					Valor Total
	.				

Prazo de validade da proposta: no mínimo **60 (sessenta) dias**, conforme edital. **Prazo de entrega**: **48 horas após a requisição para eventos pré agendados**.
Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.
DECLARO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA DA EMPRESA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS, CONFORME SOLICITADO NO ITEM 14.7 DO EDITAL.

Data e Assinatura do proponente
(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE	
PROCESSO 108/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 066/2026	**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 063/2026 REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O Município de Santana dos Montes, CNPJ/MF sob n° _____, com sede na _____, Centro de SANTANA DOS MONTES, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 086/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma ....., para REGISTRO DE PREÇOS N° ...../....., com itens homologados em ...../...../....., Processo Administrativo n° ...../.....,

RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual**_____
_____
_____

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS
FORNECEDORA 01

NOME FANTASIA:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
RESPONSÁVEL LEGAL:			
CPF:		IDENTIDADE:	

Endereço Eletrônico:_____

2.1. As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, disponível no Portal de www.santanadosmontes.licitapp.com.br.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de xx/xx/xxxx tendo validade até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado, conforme previsto no Edital de **Pregão ..... n° ...../.....**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados dentro dos quantitativos estimados e orientações abaixo relacionadas:

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme consta no Termo de Referência ou em até 0**<u> 30 (TRIGÉSIMO) dia,</u>** da entrega do objeto, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e atestada pelo Secretário da pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de SANTANA DOS MONTES. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

5.2. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
d) e)Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

5.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão;

5.4. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.

5.5. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos **do disposto na norma contida no art. 124, II letra "d" da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.**

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo

licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:
a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R$	R$	%		R$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R$	R$	R$		R$

6.6. O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

6.6.5. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6.6. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 124 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Pela Administração quando: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
III - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
IV - não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:

I - Pelo cancelamento de preços registrados;
II - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
III - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no

O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

a) Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula nona, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - Advertência;
II – Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do Item 9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.

d) A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do item 9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do item 9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida **na letra "d" deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da** Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do item 9.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do item 9.2 do edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou

mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;
II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

9.7.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput**, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

9.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

9.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

9.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

a) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput,** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.10. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de SANTANA DOS MONTES. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de SANTANA DOS MONTES/MG;
e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

10.2. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.3. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.
10.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

10.6. Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviços(s).

10.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

10.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

10.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.

10.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

10.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência **–** Anexo I.
11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 086/2023, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
11.3. O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir da data de assinatura do mesmo, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme previsto no edital.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

SANTANA DOS MONTES, xx de xxxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** **TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**	
PROCESSO 108/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 066/2026	**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 063/2026 REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE Nº.

O **MUNICÍPIO DE _____**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sua sede administrativa na _____**,** Centro, _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº_____, RG nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº_____, RG nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico 063/2026, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de xx/xx/2024**,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO
Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º 063/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____/_____/_____ , e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de ..., pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO
3.1 - O prazo para fornecimento do objeto é de (...) dias, contados da assinatura presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**. A vigência deste contrato será pelo período de XX meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local:

3.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega: [...]
3.4. Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
4.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de SANTANA DOS MONTES, situada na _____, em SANTANA DOS MONTES – MG, mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO
6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

[...]

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice [...].

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO
10.1 A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

b) São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

g) São obrigações da **CONTRATADA**:
12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 108/2023.
13.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].
13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO
9. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art.

137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
*A extinção do contrato poderá ser:
2. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
3. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do

CONTRATANTE.
4. O Município de SANTANA DOS MONTES - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.
5. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE:

_____
MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES – MG

CONTRATADA:

_____
REPRESENTANTE
TESTEMUNHAS:

_____

_____

FISCAL DO CONTRATO:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** **TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**	
PROCESSO 108/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 066/2026	**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 063/2026 REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º. , por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**

- **a)** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;
- **b)** que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);
- **c)** que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas **e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos**.
- **d)** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa_____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de SANTANA DOS MONTES-MG, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:
  "Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV. Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: "IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"
- **e)** que indica o seguinte endereço eletrônico: _____para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.
- **f)** **que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas,. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo. **EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

MODELO 1

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º. , por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº._____/2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2
(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º. , por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA** para os fins
de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

g) sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

Data e Assinatura do proponente
Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou procurador